

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia

Legislação

Legislação > **Consulta Geral**

APRESENTAÇÃO

CONSULTA GERAL

CONSULTA POR  
ASSUNTO

Últimas Legislações

**- 14/12/2018**Resolução - Altera a  
Resolução nº 1.012, de  
10 de dezembro de 2005.**- 14/12/2018**Resolução - Altera a  
Resolução nº 1.066, de  
25 de setembro de 2015.**- 29/11/2018**Resolução - Discrimina as  
atividades e  
competências  
profissionais do  
engenheiro de  
bioprocessos e  
biotecnologia e insere o...**- 29/11/2018**Resolução - Altera os  
incisos I e V do art. 8º e  
os incisos I e II do art.  
10, e acrescenta os §§  
4º, 5º, 6º, 7º e 8º no  
art....**- 28/11/2018**Resolução - Discrimina as  
atividades e  
competências  
profissionais do  
engenheiro de saúde e  
segurança e insere o  
respectivo...Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.441  
Decisão Nº: PL-1223/2017  
Referência: PC CF-1047/2014 e PC CF-0965/2014  
Interessado: **Crea-MS****Ementa:** Aprova a **Prestação de Contas** do **Crea-MS**, relativa ao exercício 2013, como regular com ressalvas, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de **Contas** da União - TCU.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 28 a 30 de junho de 2017, apreciando a Deliberação nº 128/2017 - CCSS, e considerando os trabalhos de auditoria realizados no **Crea-MS**, no período de 27 a 30 de junho e 1º de julho de 2016, abrangendo as áreas administrativa, contábil, financeira, patrimonial, econômica e institucional do Regional; considerando que o Relatório de Auditoria relativo aos trabalhos realizados apontou não conformidades para as quais o Regional apresentou justificativas que foram analisadas pela Auditoria do Confea - AUDI - emitindo o Parecer nº 095/2016, datado de 25 de novembro de 2016 e Certificado de Auditoria de mesma data, julgando a **prestação de contas** como regular com ressalvas; considerando que no Parecer acima, a AUDI manteve uma recomendação para a qual as justificativas apresentadas não foram suficientes; considerando que o gestor do período auditado participou como convidado na reunião em que foi feita a análise do processo; considerando que, de acordo com a não conformidade nº 03, foi verificado que não se efetuou a depreciação dos bens móveis e imóveis, bem como as provisões de férias, décimo terceiro salário e os respectivos encargos; considerando que, conforme preconiza o art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de **Contas** da União e dá outras providências, as **contas** serão julgadas regulares com ressalvas quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; considerando que o inciso XIV do art. 36 do Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que compete à CCSS acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Creas e da Mútua, por meio de auditorias, **DECIDIU:** 1) Aprovar a **Prestação de Contas** do **Crea-MS**, relativa ao exercício 2013, como regular com ressalvas, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de **Contas** da União - TCU. 2) Que na próxima auditoria de exercício a ser realizada no Regional, seja verificado se foram sanadas as observações levantadas nos atuais relatórios de auditoria. Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, EDSON ALVES DELGADO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, PAULO LAERCIO VIEIRA e RONALD DO MONTE SANTOS. Absteram-se de votar os senhores Conselheiros Federais CELIO MOURA FERREIRA, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA e WILLIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 29 de junho de 2017.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente do Confea

Voltar

Refinar Busca

Nova pesquisa

Versão para impressão

Enviar por e-mail

Início do texto

CONSULTA  
PÚBLICA

Plenário

Calendário de Sessões  
Plenárias.